

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 17/1982 de 30 de Março

O Conselho do Governo reservou, através da Resolução n.º 65/80, de 1 de Julho, uma área destinada à instalação do Parque Industrial de S. Miguel.

O estudo em que se baseou aquela resolução previa outras zonas e aconselhava que se reservassem duas manchas, não tendo, porém, sido possível na altura tomar tal decisão.

Verificando-se existirem, neste momento, condições que justificam delimitar a outra área, considerada no estudo da Profabril e situada na zona do Pico Vermelho, onde se desenvolve o aproveitamento de fluidos geotérmicos e donde se irá aproveitar aquilo que de útil para a indústria resulte de vapor e de água quente ali existentes,

O Governo Regional resolve o seguinte:

- 1.º - Aprovar para implantação de um Núcleo Industrial em S. Miguel a área que ficará delimitada a Norte pela linha que, entre o Caminho Fundo e o Caminho da Mafoma, contorna as extremas norte dos prédios rústicos à C e 10 C da freguesia da Conceição, do concelho da Ribeira Grande;
a Sul, pela Canada das Vinhas;
a Nascente, pelo Caminho Fundo, e
a Poente, pelo Caminho da Mafoma e Canada das Vinhas.
- 2.º - Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 229.º da Constituição e no Decreto-Lei n.º 193/79, de 28 de Junho, e em execução dos artigos 10.º, n.º 1, e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, declarar a utilidade pública dos prédios na sua totalidade ou parcelas de prédios abrangidos pela zona demarcada no número anterior e referenciada na planta anexa.
- 3.º - Transferir os encargos provenientes do processo de expropriação da área definida no número anterior para a Empresa Regional de Parques Industriais - E. P.

Aprovado em Conselho, em 10 de Março de 1982

Presidência do Governo, 12 de Março de 1982. - O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

